INFORME TÉCNICO SAEVS Nº 03

Assunto: Documentos necessários e fluxo para credenciamento de pessoa física como ministrante de Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos (HMA)

Considerando o disposto na Lei n. 1.466, de 26 de outubro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Campo Grande;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 517, de 29 de dezembro de 2023, que altera o Código Tributário Municipal e disciplina a Taxa de Inspeção Sanitária;

Considerando o disposto no Decreto n. 16.351, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta a Taxa de Inspeção Sanitária;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 3.643, de 10 de setembro de 1999, que torna obrigatório o Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos para os trabalhadores que atuam em qualquer etapa da cadeia produtiva de alimentos;

Considerando o disposto no Decreto n. 16.654, de 10 de junho de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.356, de 16 de junho de 2026, que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos e revoga o Decreto n. 15.306, de 6 de julho de 2022;

Considerando a Resolução CNS n. 287, de 8 de outubro de 1998, como referência para identificação das profissões de nível superior da área da saúde, sem prejuízo da análise dos requisitos curriculares estabelecidos no art. 4º do Decreto n. 16.654/2026;

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627, de 31 de julho de 2023, que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS;

Considerando a Deliberação COGESEI n. 5/2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.974, que estabelece a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Município de Campo Grande;

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Educação e Apoio Estratégico em Vigilância Sanitária (SAEVS), informa os requisitos, os documentos e o fluxo para credenciamento de pessoa física interessada em ministrar Treinamento em Higiene na Manipulação de Alimentos.

1. Quem pode se credenciar como pessoa física

Poderão requerer o credenciamento os profissionais de nível superior da área da saúde que comprovem graduação ou pós-graduação lato sensu na área de alimentos, com disciplina que abranja critérios sanitários de higiene na manipulação de alimentos, desde a produção até o consumo final, nos termos do art. 4º do Decreto n. 16.654/2026.

A habilitação será avaliada mediante diploma, histórico escolar, ementa e demais documentos curriculares apresentados no processo.

Os profissionais que já possuíam credenciamento válido na data de publicação do Decreto n. 16.654/2026 e não se enquadrem nos requisitos do art. 4º terão prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da norma, para promover a adequação.

2. Como funciona o credenciamento

O credenciamento será processado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O interessado deverá apresentar a documentação inicial, acompanhar as comunicações pelo Usuário Externo, recolher a taxa quando exigida e cumprir as etapas técnicas até a emissão da Certidão de Credenciamento.

3. Taxa de Inspeção Sanitária

Nos termos do art. 240-A da Lei n. 1.466/1973, incluído pela Lei Complementar n. 517/2023 e regulamentado pelo Decreto n. 16.351/2025, aplica-se o valor previsto na Tabela 13 do Anexo II, n. de ordem 14, equivalente a 4 (quatro) UFERMS, calculado conforme o fator de multiplicação redutor vigente na data do recolhimento.

O documento de arrecadação será disponibilizado no processo SEI no momento processual adequado. O processo permanecerá suspenso até a comprovação do recolhimento, quando exigível.

4. Validade e renovação do credenciamento

A Certidão de Credenciamento terá validade de 1 (um) ano e poderá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, desde que sejam mantidas as condições exigidas pela legislação.

A renovação deverá ser requerida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento da certidão, mediante apresentação da documentação aplicável e cumprimento das etapas determinadas pela GVISA.

5. Onde solicitar a abertura do processo

A abertura do processo de credenciamento poderá ser solicitada das seguintes formas:

- Abertura digital: encaminhar os documentos indicados na 1ª etapa, digitalizados e assinados, para o e-mail processo@visacgms.com.br.

6. Acompanhamento e envio de documentos pelo SEI

O interessado deverá possuir cadastro como Usuário Externo do SEI para acompanhar o processo, receber comunicações e anexar documentos solicitados.

Acesso ao cadastro de Usuário Externo do SEI: https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/sei/

7. Documentos mínimos para abertura do processo

1ª etapa - Requerimento:

1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo oficial;

1.2. Termo de Adesão ao Domicílio Eletrônico, conforme modelo oficial;

1.3. Cópia da Certidão de Credenciamento a vencer, quando se tratar de renovação.

8. Fluxo após a abertura do processo

2ª etapa - Documentação específica:

2.1. Documento comprobatório de inscrição no conselho de classe competente;

2.2. Diploma e histórico escolar de graduação, acompanhados da ementa das disciplinas pertinentes;

2.3. Comprovante de regularidade ou certidão negativa junto ao conselho de classe;

2.4. Certificado de participação no Curso de Multiplicadores em Higiene na Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, enfoque em práticas pedagógicas e validação pela GVISA, conforme regulamentação específica.

3ª etapa - Material didático e plano de aula:

3.1. Material didático a ser utilizado no treinamento, incluindo slides, cartilhas, vídeos, instrumentos de avaliação e outros recursos, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 16.654/2026;

3.2. Plano de aula contendo, no mínimo: carga horária total e distribuição por tópicos; objetivos gerais e específicos; conteúdo programático; cronograma de atividades; metodologia; descrição da didática; e recursos pedagógicos a serem utilizados.

4ª etapa - Sistema VisaEduca - Ministrante 2:

4.1. Realizar o treinamento específico para uso do Sistema VisaEduca - Ministrante 2, correspondente à categoria pessoa física;

4.2. Concluir o autocadastro no sistema, quando orientado pela GVISA;

4.3. Anexar ao processo SEI o certificado de conclusão do treinamento do sistema.

5ª etapa - Conclusão do processo:

5.1. Cumprir eventuais diligências ou solicitações de complementação;

5.2. Após o deferimento, receber a Certidão de Credenciamento e as orientações operacionais para início das atividades.

Os modelos de requerimentos, declarações e documentos específicos estão disponíveis em: https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses

9. Observações

As taxas e demais atos inerentes ao poder de polícia sanitária serão lançados ao longo do processo conforme a legislação municipal vigente. O processo não avançará enquanto houver taxa vencida ou pendência documental que impeça a análise.

As etapas deverão ser cumpridas na sequência indicada pela GVISA. Os documentos de material didático e plano de aula estão sujeitos à análise técnica individualizada.

O prazo de análise técnica será contado a partir do recebimento integral dos documentos solicitados no processo SEI e poderá ser interrompido quando houver necessidade de correção, complementação ou saneamento de pendências.

O responsável indicado na abertura deverá acompanhar regularmente o processo pelo Usuário Externo do SEI, observando as comunicações e os prazos estabelecidos.

10. Disposições finais

Este Informe Técnico atualiza o Informe Técnico SAEVS n. 03, especialmente em razão da publicação do Decreto n. 16.654/2026 e da implantação do Sistema VisaEduca - Ministrante 2.

Os casos omissos e as situações específicas serão analisados pela Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental, conforme a legislação sanitária vigente.

Canais de atendimento

- WhatsApp/Telefone: (67) 2020-2102
- Site: https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses
- Atendimento presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 - Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados.

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária.)